



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2022 – UNEMAT

LICITAÇÃO COM LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Regido pela legislação vigente, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como da Lei Estadual nº 7.696, de 1º de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017 e suas alterações, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, Lei Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Lei Estadual nº 10.803, de 14 de janeiro de 2019, subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 (CDC) e legislação pertinente quanto ao objeto, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de publicação de matérias no Diário Oficial da União, para atender a demanda de publicação dos atos normativos e não normativos da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência constante no Anexo XI deste Edital e seus anexos.

Processo: UNEMAT-PRO-2022/00540 – SIAG: 0000540/2022

Tipo: Menor preço global do lote

Data: 28/03/2022

Horário: 09h:00min. (horário oficial de Mato Grosso)

Local:

Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET no aplicativo “**Portal de Aquisições**”, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT – <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

Endereço para retirada do Edital:

O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.gestao.mt.gov.br, aplicativo: “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica do <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, ou na página eletrônica www.unemat.br/licitacoes/, bem como, estará disponível para consulta na Comissão Permanente–Setor de Licitação – Av. Tancredo Neves, nº 1095, Cáceres-MT, de segunda a sexta feira nos horários das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00. Fones: (0xx) 65 3221-0014.

Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022 - Unemat

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada III - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0014

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



Pregoeiro:	Samuel Longo Assessor Especial II de Aquisições
Ordenador de Despesas:	Visto: Ricardo Keichi Umetsu Ordenador de Despesa - UNEMAT



ÍNDICE

ITEM	CONTEÚDO	PÁGINA
2.	DO OBJETO	05
3.	DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS	06
4.	DA PARTICIPAÇÃO	06
5.	DO CREDENCIAMENTO	10
6.	DO CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	12
7.	DA PROPOSTA DE PREÇO	14
8.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	18
9.	DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS	19
10.	DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	19
11.	DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL	22
12.	DA HABILITAÇÃO	23
13.	DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATA CONVOCATÓRIO	35
14.	DOS RECURSOS	36
15.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	37
16.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO	37
17.	DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA	38
18.	DAS OBRIGAÇÕES DA UNEMAT	40
19.	DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO(S) BEM(S)	40
20.	DO PAGAMENTO	42
21.	DA CONTRATAÇÃO	43
22.	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	44
23.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	46
24.	DA FISCALIZAÇÃO	48
25.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	49
26.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	51
ANEXO I	DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	55
ANEXO II	FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA	56
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO	57
ANEXO IV	MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP	59
ANEXO V	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	60
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	61
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE	62
ANEXO VIII	MINUTA DE CONTRATO	63
ANEXO IX	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	72
ANEXO X	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	73
ANEXO XI	TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO	74
ANEXO XII	MINUTA DE ATA DE REGISTRO	75
ANEXO XIII	MINUTA DE TERMO ANTICORRUPÇÃO	83



EDITAL

Pregão Eletrônico SRP nº	003/2022 - UNEMAT
TIPO	Menor preço global por lote
Processo	UNEMAT-PRO-2022/00540 – SIAG: 0000540/2022
Data:	28/03/2022
Horário:	09h:00min. (horário oficial de Mato Grosso)
Abertura das Propostas:	Após cadastramento dos fornecedores

LICITAÇÃO COM LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

A **Universidade do Estado de Mato Grosso**, mediante o (a) PREGOEIRO (A) OFICIAL da Unemat, designado (a) pela Portaria nº **104/2022 - Unemat de 14.01.2022, publicada no Diário Oficial do Estado/MT em 17.01.2022**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade e regido pela legislação vigente, em especial regido pela legislação vigente, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como da Lei Estadual nº 7.696, de 1º de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017 e suas alterações, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, Lei Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Lei Estadual nº 10.803, de 14 de janeiro de 2019, subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 (CDC) e legislação pertinente quanto ao objeto, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.gestao.mt.gov.br, aplicativo: “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica do <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, ou na página eletrônica www.unemat.br/licitacoes/, bem como, estará disponível para consulta na Unemat - Comissão Permanente de Licitação – Av. Tancredo Neves, nº 1095, Cáceres-MT, de segunda a sexta feira nos horários das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00. Fones: (0xx) 65 3221-0014.

1.3. A **Universidade do Estado de Mato Grosso** abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, pelo **Sistema de Informações para Aquisições Governamentais – SIAG**, compreendido entre **17/03/2022 a 28/03/2022**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão que o horário máximo de aceitação estará condicionado a 15 minutos antes do início da mesma, ou seja, até as **08h45min (horário oficial de Mato Grosso)**. A abertura das propostas será no dia **28/03/2022 às 09h:00min. (horário oficial de Mato Grosso)**.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro efetivo da **Universidade do Estado de Mato Grosso**, denominado (a)

Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022 - Unemat

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada III - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0014

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Portal de Aquisições, constante da página eletrônica do SIAG: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário oficial de Mato Grosso** e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6. O pregão regido nos termos deste edital é **LICITAÇÃO COM LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de publicação de matérias no Diário Oficial da União, para atender a demanda de publicação dos atos normativos e não normativos da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT**, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência constante no Anexo XI deste Edital e seus anexos.

2.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos materiais/serviços e a quantidade, está discriminada no Anexo I: Das especificações técnicas e no ANEXO XI - Termo de Referência/Projeto Básico, deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2.3. A descrição detalhada, contendo as especificações dos materiais/serviços e a quantidade, bem como os lotes para ampla concorrência, está discriminada no Anexo I: Termo de Referência/Projeto Básico – das especificações técnicas, deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2.4. Justifica-se a não reserva de cotas nos termos estabelecidos no art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, tendo em vista que o objeto envolve contratação de material com serviços, e o referido dispositivo impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

2.5. Conforme instituído pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 147/14, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar 147/2014.

2.6. O art. 48, inciso I, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, prevê que a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Ocorre que por muitas vezes o objeto a ser adquirido é de grande complexidade técnica/operacional o que acaba por inviabilizar o interesse das micro e pequenas empresas que terão dificuldade no fornecimento/prestação do bem demandado devido ao seu porte limitado, o que certamente resultará em uma licitação deserta gerando prejuízos para a Administração. Desse modo, tendo em vista a complexidade do objeto, o interesse público e a economia processual almejada, será afastada a regra do Art. 48, inciso I da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, com supedâneo no art. 49, inciso III, da mesma lei.



2.7. O art. 48, inciso III, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, prevê que nas licitações cujo objeto for divisível, a Administração deverá estabelecer cota de até 25% apenas para ME e EPP. Em se tratando desse objeto, essa regra é prejudicial à Administração e inócua. É prejudicial porque resultará em dois lotes com o mesmo objeto, mas com preço certamente diferentes, sendo o mais alto aquele em que só ME e EPP participaram, em razão da perda da economia de escala. Assim, o estabelecimento da cota de 25% para ME e EPP nas licitações com objeto de natureza divisível, não se aplica na licitação que se destine ao objeto serviço, pois representa prejuízo ao conjunto da licitação e não é vantajosa para a Administração Pública, conforme o art. 49, inciso III, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

3.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página do SIAG – <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, onde se encontra o link para o “Acesso Identificado”.

3.2. As empresas que desejarem participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverão obrigatoriamente CADASTRAR-SE gratuitamente na plataforma eletrônica: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> no campo FORNECEDOR, momento em que o representante da empresa deverá escolher login e senha, pessoal e intransferível. Obs.: Esse cadastro não substitui os documentos de habilitação solicitados na seção 13 deste edital.

3.2.1. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições governamentais – SIAG sua proposta de preços.

3.2.2. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Até a data e horário previstos no item 1.3 os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

3.4. O início da sessão ocorrerá conforme previstos no **item 1.3**.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

4.2. Poderão participar desta licitação, as empresas cujas inscrições no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - estiverem em plena validade, nos termos da Instrução Normativa/MARE No 5, de 21/07/95, as que apresentarem o Certificado expedido pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, que substituirá a documentação exigida ou que apresentem a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, sendo assegurado o direito às empresas licitantes que não forem inscritas, em apresentarem a documentação exigida prevista na legislação geral (Lei nº8.666/93) para confirmar a sua habilitação, nos termos do item 6, deste edital.

4.3. Somente poderão participar neste certame, somente as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que também atendam às exigências do edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais fatos.

Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022 - Unemat

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada III - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0014

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



4.4. Somente poderão participar desta licitação os interessados que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências do edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais atos.

4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) - Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; (Acórdão nº 1214/2013. TCU - Plenário.)

a.1) – Será aceita a participação de empresa em **falência, concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, desde que amparada em **certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente ou decisão judicial autorizando** a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993. (Acórdão 1.201/2020 - TCU – Plenário)

b) - empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera governamental, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;

c) - Estrangeiras que não funcionem no País.

d) - Que mantenham em seu quadro de pessoal servidor de qualquer órgão vinculado a esta instituição, bem como à empresa da qual o servidor seja Gerente, Administrador, Sócio, dirigente ou responsável técnico.

e) - Estejam proibidas de contratar com Poder Público em função da aplicação do art.12 da lei nº.8.429/92.

4.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo aqueles permitidos por lei.

4.7. As empresas participantes **DEVERÃO** ser cadastradas no SIAG – Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso e **PODERÃO** ser registradas no Cadastro Geral de Fornecedores da SEPLAG. Cada empresa poderá participar por meio de um único credenciado, devidamente cadastrado junto ao Cadastro Central de Fornecedores.

4.8. O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: www.gestao.mt.gov.br.

4.9. Os documentos de habilitação e da proposta de preços deverão também ser encaminhados pelo licitante declarado vencedor, após convocação do pregoeiro e/ou ao final do certame, em conformidade com a seção 16 deste Edital.

4.10. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, administrados pelo Sistema de Aquisições Governamentais SIAG, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no **Decreto n. 7.218/2006**.

4.11. Os ofícios de encaminhamento da solicitação de cadastro, além da relação de documentos necessários (contrato social, certidões) à efetivação do cadastro, estão disponibilizados no site, no



menu “**como se cadastrar**”.

4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.13. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site www.gestao.mt.gov.br, no link “**Portal de Aquisições no menu Fornecedores – “Área do Licitante**”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e demais documentos solicitados na proposta de preços e na habilitação, até **15 (quinze) minutos** antes do horário estabelecido para o início da sessão.

4.14. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

4.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.16. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.17. Conforme instituído pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 147/14, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar 147/2014.

4.17.1. O art. 48, inciso I, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, prevê que a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Ocorre que por muitas vezes o objeto a ser adquirido é de grande complexidade técnica/operacional o que acaba por inviabilizar o interesse das micro e pequenas empresas que terão dificuldade no fornecimento/prestação do bem demandado devido ao seu porte limitado, o que certamente resultará em uma licitação deserta gerando prejuízos para a Administração. Desse modo, tendo em vista a complexidade do objeto, o interesse público e a economia processual almejada, será afastada a regra do Art. 48, inciso I da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, com supedâneo no art. 49, inciso III, da mesma lei.

4.17.2. O art. 48, inciso III, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, prevê que nas licitações cujo objeto for divisível, a Administração deverá estabelecer cota de até 25% apenas para ME e EPP. Em se tratando desse objeto, essa regra é prejudicial à Administração e inócua. É prejudicial porque resultará em dois lotes com o mesmo objeto, mas com preço certamente diferentes, sendo o mais alto aquele em que só ME e EPP participaram, em razão da perda da economia de escala. Assim, o estabelecimento da cota de 25% para ME e EPP nas licitações com objeto de natureza divisível, não se aplica na licitação que se destine ao objeto serviço, pois representa prejuízo ao conjunto da licitação e não é vantajosa para a Administração Pública, conforme o art. 49, inciso III, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.



4.18. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelas licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito nas propostas de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4.19. É vedada a subcontratação total do objeto desta licitação.

4.20. Para a participação do(s) lote(s) da Cota Principal (AMPLA CONCORRÊNCIA), as licitantes enquadradas na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

4.21.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na Cota Principal do processo licitatório, porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

4.22. Serão admitidas como Licitantes pessoas jurídicas, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, obedecido ao disposto no art. 33, incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/1993.

4.23. Os Licitantes que optarem por participação em CONSÓRCIO, além da documentação já indicada nos subitens 7.1 e 12, deverão apresentar, ainda, compromisso público ou particular de constituição de CONSÓRCIO, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder responsável pelo CONSÓRCIO e da proporção da participação de cada um, observadas as seguintes normas:

I-A liderança do CONSÓRCIO caberá, obrigatoriamente, à empresa que comprovar experiência na execução do objeto.

II- Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em CONSÓRCIO, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

III- A empresa que optar por participar em CONSÓRCIO não poderá concorrer, nesta licitação, como integrante de outros CONSÓRCIOS ou isoladamente.

IV- As pessoas jurídicas, Licitantes reunidas em CONSÓRCIO vencedor, ficam obrigadas a comprovar, antes da HOMOLOGAÇÃO, a constituição de CONSÓRCIO por instrumento público.

V- O CONSÓRCIO, constituído nos termos do inciso anterior (IV), deverá observar as proporções de participação de cada empresa no CONSÓRCIO Licitante.

VI- É obrigatória a apresentação, por todos os integrantes do CONSÓRCIO Licitante, dos documentos exigidos no item 12 e as declarações respectivamente descritas, também deverão ser apresentadas por todos os integrantes do CONSÓRCIO Licitante.

VII- A comprovação da experiência contida no item 12 poderá ser realizada pelo somatório dos atestados apresentados pelos integrantes do CONSÓRCIO Licitante.

VIII- Para efeito de Qualificação Econômico-Financeira do CONSÓRCIO, o Patrimônio Líquido a ser considerado será o resultado do somatório dos produtos da multiplicação do Patrimônio Líquido de cada consorciado pelo percentual de sua respectiva participação na constituição do CONSÓRCIO, nos termos do inciso III, do art. 33 da Lei nº 8.666/1993.

4.23.1. No compromisso de constituição do CONSÓRCIO deverá constar, ainda, sem prejuízo do atendimento das exigências previstas neste EDITAL, que a empresa líder do CONSÓRCIO representará as demais consorciadas no decorrer do procedimento licitatório, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas, durante a Licitação.

4.23.2. A participação da empresa líder do CONSÓRCIO se fará por intermédio de seu representante legal ou procurador, nos termos deste EDITAL.

4.23.3. O documento referente ao compromisso de constituição de CONSÓRCIO deve constar da



Documentação de Habilitação de que trata este Edital, sob pena de inabilitação.

4.23.4. A inabilitação de qualquer integrante do CONSÓRCIO acarretará automática inabilitação do CONSÓRCIO.

4.24. Fica vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todas as Licitantes em ambos os itens e estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles;

4.25. Poderão participar neste certame, somente as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que também atendam às exigências do edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais fatos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas em participar do certame, deverão preencher eletronicamente o “Termo de Credenciamento” informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico.

5.1.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º, deverá declarar, no ato do seu credenciamento, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa de exercer o seu direito.

5.2. Para participar do Pregão Eletrônico a interessada deverá se cadastrar, no “Portal de Aquisições – no link: (<https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/index.php?pg=if&it=14&id=5>), preenchendo os campos.

5.3. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, sendo acessado pelo link “FORNECEDOR” => Acesso ao sistema”, localizado no menu lateral esquerdo do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

5.3.1. Caso a licitante ainda não possua login e senha, poderá providenciar o cadastro acessando o menu superior do Sistema de Aquisições “FORNECEDORES” => Informações e Serviços aos Fornecedores => Cadastro. Os procedimentos para o cadastro estão disponibilizados para download através do arquivo denominado “COMO CRIAR LOGIN E SENHA”.

5.3.1.1. As licitantes ou os seus representantes legais terão o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão para estar previamente cadastradas junto ao órgão provedor.

5.3.2. Para participar do Pregão Eletrônico a interessada deverá se cadastrar, no “Portal de Aquisições – no link: (<https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/index.php?pg=if&it=14&id=5>), preenchendo os campos.

5.3.2.1. O cadastro deverá ser realizado com a utilização CNPJ da empresa que participará do



certame, não sendo permitido o uso do CPF do representante legal da licitante.

5.4. Ao acessar o sistema, a licitante deverá:

- a)** Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal;
- b)** Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;
- c)** Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não, de microempresa ou empresa de pequeno porte:
 - c1)** A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.
 - c2)** Para os lotes exclusivos e cotas reservadas do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte no certame.
 - c3)** A licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
 - c4)** No momento da identificação a Licitante Microempreendedor Individual deverá selecionar a opção “DECLARO SER MICRO OU PEQUENA EMPRESA”.

Pregão	
Voltar Credenciamento	
Informações do Pregão	
Órgão:	
Processo:	
Pregão:	
Pregoeiro:	
Data/Hora da Abertura do Pregão:	
Data Final para Envio de Propostas:	
Objeto:	
Sr. Fornecedor, a empresa que você representa não encontra-se registrada em nosso sistema como Micro ou Pequena Empresa. Para alterar essa informação selecione abaixo a opção 'Declaro ser Micro ou Pequena Empresa'.	
☒ Declaro ser Micro ou Pequena Empresa	
☐ Declaro não ser Micro ou Pequena Empresa	
☒ Sou Microempresa e Declaro que possuo restrição da documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal.	
Voltar Credenciamento	

5.5. Realizadas as devidas marcações, a licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então, poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.

5.5.1. Recusando os termos, a licitante não participará do certame;

5.5.2. Aceitando os termos, a licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à UNEMAT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. O login e a senha criados pela licitante poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022 - Unemat

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada III - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0014

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



administrado pela Superintendência de Aquisições Governamentais ou administrado por esta Universidade.

5.9. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

5.10. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada através de acesso ao menu superior “FORNECEDORES” => Informações e Serviços aos Fornecedores => “Alterar Cadastro” ou “Esqueci minha Senha”, desde que o e-mail da licitante cadastrado esteja atualizado no Cadastro de Usuários.

5.11. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas no Manual “COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO”, cujo download do arquivo encontra-se disponível no menu superior “FORNECEDORES”, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3606 ou 3613-3718.

5.12. O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

5.13. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, administrados pela Superintendência de Aquisições Governamentais, salvo quando inativada por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.218/2006.

5.14. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

5.15. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.16. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3606.

5.17. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, no menu “Fornecedores” – “Área do Licitante”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e demais documentos solicitados na proposta de preços, antes do horário estabelecido para o início da sessão.

6. DO CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1. As propostas serão CADASTRADAS via sistema eletrônico disponível no endereço: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.1. Após a abertura da proposta, pelo (a) pregoeiro (a), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

6.1.2. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo o licitante, para



formulá-las assinalar no sistema a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no edital.

6.1.3. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão pública.

6.1.4. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, desde que durante o prazo estipulado no subitem 1.3 deste Edital.

6.2. O licitante deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, apresentando o valor global por lote, até a data e horário previstos no subitem 1.3., quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa em **DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.4. Ao cadastrar sua proposta no Sistema de Informações de Aquisições Governamentais (SIAG) o licitante poderá, atendendo ao princípio da impessoalidade, preencher o campo MARCA, com a expressão **"Marca Própria"** ou deixar em branco, sem o risco de ter sua proposta desclassificada.

6.5. Até a data e hora estipulada no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.6. O Licitante responsabilizar-se-á inteiramente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes as propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.7. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a licitante deverá clicar na opção "CRIAR PROPOSTA" e:

a) Selecionar o lote para o qual fará a proposta;

a1) A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

b) Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital;

c) Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão pública;

d) Preencher a MARCA/MODELO, quando não for o fabricante do produto;

d1) A licitante que for o fabricante do produto ofertado, atendendo ao princípio da impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão "Marca Própria", para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

e) Como o objeto exige catalogo ou folders, a licitante **PODERÁ** desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando, nem anexando nada, **MAS** a empresa vencedora deverá enviá-los no momento da solicitação da proposta realinhada e documentação;

f) Preencher o preço ofertado, informando o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

g) Após preencher todos os campos solicitados, clicar em **SALVAR** e em seguida **ENVIAR**.



6.8. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.9. Após a abertura da proposta, pelo(a) pregoeiro(a), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

6.10. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o Licitante deverá cadastrar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, apresentando o valor global, podendo os documentos solicitados neste edital serem inseridos, até a data e hora, descritas no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Salvada a Proposta Eletrônica de Preços, a licitante **PODERÁ** clicar em “**ANEXO DA PROPOSTA**” para fins de **ANEXAR** a PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA ESCRITA, **E DEVERÁ ENVIAR**, obedecendo aos requisitos constantes no subitem 7.2, conforme ilustração abaixo (vide Manual “**COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO**”):

7.1.1. A licitante **PODERÁ ANEXAR UMA PROPOSTA**, conforme modelo do **ANEXO II**, para cada lote que deseja participar, com as informações apenas do lote pretendido.

7.1.2. É terminantemente **VEDADO** às licitantes que participarem de mais de 01 (um) lote, anexar proposta(s) de forma escrita de outro(s) lote(s), não correspondente(s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica; sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA** no lote e se estende também para os lotes referentes àquelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identificação indevida da licitante no decorrer da disputa de lances.

7.1.3. Não será necessário o envio dos documentos de habilitação pelo Sistema, eis que estes serão solicitados pelo(a) pregoeiro(a), após a fase de lances e o envio se dará por e-mail, conforme disposto no **item 11.1**.



7.2. Para formular a Proposta de Preço, a licitante deverá observar com atenção o **Termo de Referência, que consta no Anexo XI**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3. A Proposta de Preços ANEXADA ao sistema eletrônico será elaborada observando o Formulário Padrão de Proposta - ANEXO II e Especificação – ANEXO I e o que segue abaixo:

7.4. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão pública.

7.5. Especificação com detalhamento claro e preciso do item, indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente os Bens/serviços, inclusive sua marca, modelo e fabricante;

7.6. A PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA deve ser elaborada observando o Formulário de Proposta - ANEXO II e Descritivo de Lotes – ANEXO I, **QUE PODERÁ SER** anexa ao sistema, e deverá conter obrigatoriamente:

7.6.1. Descrição dos serviços conforme especificação consignada no Anexo I e Termo de Referência anexo XI deste Edital, bem como o **VALOR GLOBAL POR LOTE**.

7.6.2. Uma Marca/Fabricante/Modelo, Valor Unitário e Valor Total para cada item ofertado.

7.6.2.1. A licitante poderá propor uma Marca/Fabricante/Modelo diferente para cada item específico.

7.6.3. Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

7.6.4. Apresentar proposta contendo a descrição mínima do Termo de Referência.

7.6.5. CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, inclusive endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e **ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**.

7.7. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços de Forma Escrita ANEXADA (**uma proposta para cada lote que deseja participar**), **após o término da etapa de lances**.

7.8. A empresa licitante deverá entregar os produtos dentro das quantidades e das especificações constantes do ANEXO I do Edital.

7.9. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.9.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexecutável ou cotação incorreta e deverão fornecer/prestar os produtos/serviços sem ônus adicionais.

7.9.2. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.



7.10. Os materiais/serviços entregues/prestados deverão possuir rigorosamente a mesma especificação constante no edital.

7.11. As entregas/prestação dos itens/serviços, objeto desta licitação deverão ser efetuadas da seguinte forma:

a) Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no prazo estipulado no Termo de Referência, a contar do contrato/ordem de fornecimento / Serviço.

7.12. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no local constante do Anexo I e Anexo XI – Do Termo de Referência, conforme instruções estipuladas na Ordem de Fornecimento/Serviço;

7.13. A empresa licitante deverá entregar/prestar os produtos/serviços dentro das quantidades e das especificações constantes do ANEXO I do Edital.

7.14. Para formular a Proposta de Preço, o Licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no Anexo XI, parte integrante do presente Edital.

7.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **BEM COMO:**

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência ou Projeto Básico;
- c) apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e
- d) não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada.

7.15.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido;

7.15.2. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.16. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.16.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer/prestar os produtos/serviços sem ônus adicionais.

7.16.2. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer/prestar os produtos/serviços estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

7.17. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.18. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.



7.19. O(A) Pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

7.20. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no interesse da administração pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Licitação.

7.21. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, será considerada.

7.22. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

7.23. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo(a) Pregoeiro (a).

7.24. Os Licitantes, quando convocados pelo Sr(a) Pregoeiro(a), deverão enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada, ao endereço definido no item 16.1 deste edital, **estando dispensado o envio durante a manutenção do estado de calamidade pública, em razão da necessidade de adotar medidas de combate a pandemia de COVID-19.**

7.25. Conter prazo máximo de entrega/prestação não superior ao exigido, constante do Anexo I e no Anexo XI – Do Termo de Referência.

7.26. Deverá obrigatoriamente conter somente uma única marca e modelo por item cotado.

7.27. A Empresa proponente deverá apresentar proposta da totalidade por Lote.

7.28. Em caso de divergência entre o preço unitário e total, será considerado o valor digitado no sistema e consignado em ata.

7.29. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.30. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá identificar-se no sistema, antes do envio da proposta.

7.31. O licitante responsabilizará por declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando às sanções previstas na legislação vigente.

7.32. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

7.33. O fornecedor deverá entregar/prestar os materiais/serviços de boa qualidade, que atenda as especificações e exigências do fabricante do produto a que se destina e ainda apresentar declaração de garantia (mínima de 12 (doze) meses, para os materiais e serviços, (conforme Anexo VII), contados a partir de seu recebimento definitivo, garantindo que o produto/serviço esteja em conformidade com as especificações operacionais descritas no Edital.



7.34. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item/Lote, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula), tanto para preços unitários quanto para os totais, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

7.35. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

7.36. O fornecedor deverá entregar/prestar os materiais/serviços de boa qualidade, que atenda as especificações e exigências do fabricante do produto a que se destina, garantindo que o produto/serviço esteja em conformidade com as especificações operacionais descritas no Edital.

7.37. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu VALOR TOTAL GLOBAL.

7.38. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento.

8.3. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

8.4. Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações solicitadas não podendo ser alteradas, sob pena de desclassificação;

8.5. Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

8.6. Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.6.1. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá através do sistema eletrônico, negociar com o licitante para que seja obtido o valor desejado.

8.7. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;

8.8. Após a abertura das propostas de preços e o pregão estar na fase de lance ou negociação direta, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas sucessivas e superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do classificado em 1º (primeiro) lugar;



8.9. Serão proclamados pelo (a) Pregoeiro (a), os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores à de menor preço, conforme disposto no Decreto nº. 840/2017.

8.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

8.11. Aos licitantes classificados conforme subitem **8.9**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será necessário a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.13. Erros meramente formais poderão, após análise, serem sanados pelo(a) pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação às demais Licitantes.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem identificação das licitantes por parte do sistema eletrônico.

9.2. As licitantes deverão utilizar sua chave de acesso e senha para participar da sessão pública na internet.

9.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.3. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances, em valores sucessivos e decrescentes para o lote a ser contratado, considerando-se o valor global do lote.

10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto neste Edital terá o início a sessão pública do pregão eletrônico, passando o (a) Pregoeiro (a) analisar a aceitabilidade das propostas e logo em seguida a sua divulgação.

10.1.1. Somente serão acolhidas as propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores, relativamente à de menor preço, desde que atendam ao edital, conforme disposto no Decreto nº 840/2017.

10.2. O (a) Pregoeiro (a) analisará as propostas de preços eletronicamente cadastrada, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.



10.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

10.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, **MAS SEMPRE INFERIOR A OFERTA INICIAL DO LICITANTE.**

10.5. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor. O lance vencedor será identificado pela cor verde.

10.5.1. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando-se o **VALOR TOTAL DO LOTE**, gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

10.5.1.1. O valor total do lote a que se refere o subitem acima é o somatório dos valores unitários dos itens, lançados no momento do preenchimento da proposta eletrônica.

10.5.1.2. Não serão aceitas cotações com valores unitários com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

10.5.2. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

10.6. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

10.7. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas manifestamente inexequíveis, na forma da lei, bem como negociar a redução do preço ofertado, a fim de adequá-lo ao valor estimado para a contratação.

10.8. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

10.8.1. Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.

10.8.1.1. Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, e o desempate será efetivado através dos lances franqueados.

10.8.1.2. Não havendo lances, como critério de desempate, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.803/19, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I) produzidos no Estado;

II) produzidos ou prestados por empresas mato-grossenses;

III) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Estado.

10.8.1.2. Caso permaneça o empate, será aplicada a regra prevista no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



10.10. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.11. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

10.12. Por iniciativa do (a) Pregoeiro (a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) que ficará caracterizado no sistema pela palavra **DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem “início do tempo randômico”**, findado este tempo, estará automaticamente encerrada a recepção de lances. O tempo randômico vai de 0 (zero) e até ou superior a 30 (trinta) minutos, nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do Pregoeiro (a) respeitando o limite máximo.

10.13. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.14. No caso do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.15. Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

10.16. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

10.17. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

10.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, o pregão será suspenso e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais no mesmo local de disponibilização do Edital. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

10.18.1. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá caso entenda necessário realizar COMUNICADO através de Aviso no Diário Oficial do Estado – DOE/MT.

10.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

10.20. Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.

10.21. Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.



10.22. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.

10.23. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo “DOCUMENTOS” no sistema. Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão.

10.24. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.24.1. Após o encerramento da etapa de lances, no caso da modalidade pregão eletrônico, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto à adequação ao objeto licitado;

10.24.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ter, quando necessária, a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

11. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA ao menor lance, elaborada de acordo as especificações do Anexo I, bem como os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes na seção 12 deste Edital, para os lotes que sagrar-se vencedor, nas disputas dos lances, podendo ser encaminhado somente uma vez, os documentos de habilitação, se vencer mais de um lote, no prazo máximo de 03 (três) horas, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a) através do sistema eletrônico, para o e-mail: licitacao@unemat.br.

11.1.1. O (A) pregoeiro (a) disponibilizará os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar que forem enviados através do email: licitacao@unemat.br no Sistema de Informações para Aquisições – SIAG, na área pública, junto ao Edital, para análise e apreciação dos demais licitantes, após o prazo estipulado no item 11.1.

11.1.2. Somente serão solicitados os documentos do licitante vencedor, no entanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar os documentos dos demais licitantes desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do Decreto Estadual nº 840/2017.

11.1.2.1. Será julgada inabilitada a licitante classificada que não atender à convocação em sessão para envio dos documentos de habilitação.

11.1.3. Caso a licitante seja vencedora de mais de um lote, os documentos de habilitação serão encaminhados somente uma vez.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação.

11.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de reenviá-la, ou ainda, não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.



11.4. Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o(a) Pregoeiro(a) irá avaliar as condições de habilitação do licitante, de acordo com os documentos enviados por email, ficando condicionada a habilitação definitiva do licitante à apresentação dos documentos originais que deverão ser enviados/postados via correios ou entregues pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação/UNEMAT.

11.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes/pacotes postados por correios, que não sejam entregues à Equipe de Pregão definida neste Edital;

11.6. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

11.7. Caso a licitante seja vencedora de mais de um lote, os documentos de habilitação serão encaminhados somente uma vez.

11.8. Caberá à Licitante confirmar com o(a) Pregoeiro(a), o recebimento dos documentos encaminhados por e-mail, ficando responsável pelo ônus de comprovar que os encaminhou dentro do prazo estabelecido no item 12, estando a Administração isenta de responsabilidade por qualquer falha de sistema.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lance do pregão, o Pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Havendo necessidade, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

12.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

12.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

12.1.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.6. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.



12.1.2. Documentação Complementar, exclusivo para Cooperativas:

- a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764, de 1971;
- b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;
- c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971; e
- g) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - g.1) ata de fundação;
 - g.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - g.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
 - g.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - g.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - g.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

12.2. Os documentos de habilitação, para **empresas cadastradas E COM CERTIFICADO (SIAG: empresa com certificado no Cadastro Geral de Fornecedor da SEPLAG; SICAF: empresa com Certificado de Registro Cadastral – CRC no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF)**, que deverão ser apresentados são os seguintes:

a) Para as empresas inscritas no **Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Mato Grosso** - o Certificado de Inscrição, declaração ou extrato e a Certidão de índices de qualificação econômico-financeira, em plena validade e devidamente atualizados, emitida pela Gerência de Cadastro da Superintendência de Aquisições Governamentais da SEPLAG/MT, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, juntamente com os seguintes documentos:

a.1) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo: Anexo III);

a.2.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

a.2.2) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

a.2) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição



de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo III);

a.3) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo: Anexo III).

a.4) Declaração que possui estrutura profissional adequada para o fornecimento dos materiais objeto da citada licitação e que tem disponibilidade para começar a fornecer tão logo seja assinado o contrato;

a.5) Declaração que os documentos que compõem o Edital foram colocados a minha disposição e tomei conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e/ou entrega do objeto;

a.6) Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

a.7) Declaração que não foi suspensa para participar de licitações ou impedida de contratar pela Universidade do Estado de Mato Grosso;

a.8) Declaração da empresa, firmada por seu representante ou procurador devidamente constituído, afirmando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico (conforme modelo anexo VI).

a.8.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, a supracitada declaração; (conforme modelo anexo VI).

a.9) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

a.10) **Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade, ou na hipótese de omissão do prazo no documento, expedida nos últimos 60 dias, contados da data de sua apresentação no certame. (Acórdão nº 1214/2013. TCU - Plenário.)

a.10.1) Será aceita a participação de empresa em **falência, concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, desde que amparada em **certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente ou decisão judicial autorizando** a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993. (Acórdão 1.201/2020 - TCU – Plenário)

a.10.2) – Será aceita a certidão negativa emitida pelo órgão emissor, sem o termo concordata, em razão deste instituto ter sido revogado pela Lei nº 11.101/2005 e alguns tribunais não emitirem mais a certidão de falência concordata e recuperação judicial e extrajudicial, para participar em licitação, com o termo concordata.

b) Prova de inscrição, para as cadastradas no **SICAF**, e respectiva Prova de Regularidade, em plena validade e demais abaixo descritos. Caso não comprovem a regularidade, o (a) Pregoeiro (a) poderá aplicar o disposto no item 4.2. Deste Edital;



b.1. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

b.2. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade, ou na hipótese de omissão do prazo no documento, expedida nos últimos 60 dias, contados da data de sua apresentação no certame. (Acórdão nº 1214/2013. TCU - Plenário.)

b.2.1. Será aceita a participação de empresa em **falência, concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, desde que amparada em **certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente ou decisão judicial autorizando** a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993. (Acórdão 1.201/2020 - TCU – Plenário)

b.2.2) – Será aceita a certidão negativa emitida pelo órgão emissor, sem o termo concordata, em razão deste instituto ter sido revogado pela Lei nº 11.101/2005 e alguns tribunais não emitirem mais a certidão de falência concordata e recuperação judicial e extrajudicial, para participar em licitação, com o termo concordata.

b.3) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo: Anexo III);

b.4.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b.4.2) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

b.4) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo III);

b.5) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo: Anexo III).

b.6) Declaração que possui estrutura profissional adequada para o fornecimento dos materiais objeto da citada licitação e que tem disponibilidade para começar a fornecer tão logo seja assinado o contrato;

b.7) Declaração que os documentos que compõem o Edital foram colocados a minha disposição e tomei conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e/ou entrega do objeto;

b.8) Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

b.9) Declaração que não foi suspensa para participar de licitações ou impedida de contratar pela Universidade do Estado de Mato Grosso;



b.10) Declaração da empresa, firmada por seu representante ou procurador devidamente constituído, afirmando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico (conforme modelo anexo VI).

b.10.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, a supracitada declaração; (conforme modelo anexo VI).

b.11) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.2.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A empresa deverá apresentar **Atestado de capacidade técnica**, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório; (podendo ser diligenciados pelo pregoeiro os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado), (conforme modelo anexo):

I) No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

II) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

III) os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório; e;

IV) os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.3. As empresas licitantes não cadastradas (empresas cadastradas E SEM CERTIFICADO) deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

I – Habilitação jurídica.

a) Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto), do representante legal;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade para todos os casos;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

c.1) Os documentos supra citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



- d) Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis Lucrativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de CONSÓRCIO, compromisso público ou particular de constituição do CONSÓRCIO, obedecidos os requisitos de participação de que trata este Edital, especialmente o subitem 4.24 deste Edital.

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm;
- b.1) Poderão ser apresentadas de forma separada as respectivas certidões descritas na alínea acima, desde que ambas estejam dentro do período de validade nelas indicados. No entanto, se uma das certidões estiver vencida, o licitante deverá apresentar a certidão de forma conjunta como descrita na alínea “b”.
- c) Certidão Negativa de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;
- d) Certidão Negativa de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;
- d.1) Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo sede ou domicílio tributário;
- f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- g) A licitante deverá apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- h) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

III – Qualificação Econômico - Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020 ou 2021) já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando



encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

a.1) **Acórdão 1999/2014 – TCU-Plenário** - O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/93 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril).

b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. As demonstrações contábeis a serem apresentadas são as Demonstrações de Resultado de Exercício e a Demonstração de Lucros e Prejuízos;

2. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

2.1. Publicados em Diário Oficial;

2.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

2.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

3.1. Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

3.2. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3.3. **OBS.:** (Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, artigos 39-A e 39-B).

4) - sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o **item 3.** acompanhado por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- ou declaração simplificada do último imposto de renda;

- ou Declaração simplificada de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS).

- Poderá ser apresentada, no lugar do Balanço Patrimonial, a Declaração Anual de Rendimentos ou Declaração de Imposto de Renda, conforme art. 7º inciso III alínea “b” da Lei Estadual nº 10.442 de 03/10/2016.

5) - sociedade criada no exercício em curso:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

6) - o balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.



7) - Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

7.1) - OBS.: (Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, Artigo 78-A).

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0(um):

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

c1) Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

c2) – No caso de empresas cadastradas no **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso**, a licitante poderá anexar a **Certidão de Índices**, atualizada, emitida pelo site do portal de aquisições da SEPLAG através do link: aquisicoes.sad.mt.gov.br.

d) Considerando que a presente licitação objetiva a contratação e os riscos para administração, as empresas licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverão comprovar **patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor estimado ou do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance), o que for menor**, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, sob pena inabilitação;

e) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade, ou na hipótese de omissão do prazo no documento, expedida nos últimos 60 dias, contados da data de sua apresentação no certame. (Acórdão nº 1214/2013. TCU - Plenário.)



e.1) – Será aceita a participação de empresa em **falência, concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, desde que amparada em **certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente ou decisão judicial autorizando** a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993. (Acórdão 1.201/2020 - TCU – Plenário)

e.2) – Será aceita a certidão negativa emitida pelo órgão emissor, sem o termo concordata, em razão deste instituto ter sido revogado pela Lei nº 11.101/2005 e alguns tribunais não emitirem mais a certidão de falência concordata e recuperação judicial e extrajudicial, para participar em licitação, com o termo concordata.

IV – Qualificação Técnica

a) A empresa deverá apresentar **Atestado** de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório; (podendo ser diligenciados pelo pregoeiro os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado), (conforme modelo anexo).

I) No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

II) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

III) os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório; e;

IV) os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

V – Documentação Complementar para não cadastradas:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo III);

a.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

a.2) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93 (conforme modelo anexo III);



- c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo anexo III);
- d) Declaração que possui estrutura profissional adequada para o fornecimento dos materiais objeto da citada licitação e que tem disponibilidade para começar a fornecer tão logo seja assinado o contrato;
- e) Declaração que os documentos que compõem o Edital foram colocados a minha disposição e tomei conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e/ou entrega do objeto;
- f) Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- g) Declaração que não foi suspensa para participar de licitações ou impedida de contratar pela Universidade do Estado de Mato Grosso;
- h) Declaração da empresa, firmada por seu representante ou procurador devidamente constituído, afirmando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico (conforme modelo anexo VI).
- h.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, a supracitada declaração; (conforme modelo anexo VI).
- i) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.4. Documentação Complementar, exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, beneficiária pela LC 123/2006:

a) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL:

- a1) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- a2) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006. (conforme modelo anexo IV).
- a3) Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial.

b) Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL:

- b1) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006;
- b2) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006. (conforme modelo anexo IV).
- b3) Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial.



12.5. Os documentos exigidos neste certame que não foram apresentados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, bem como aqueles que foram apresentados, mas estão vencidos, **PODERÃO** estar igualmente anexos ao Sistema de Informação para Aquisição – SIAG e serem encaminhados a esta Comissão Permanente de Licitação, nos mesmos parâmetros estabelecidos nos subitens **11.1 e 16.1**, respectivamente.

12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

12.6.1. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

12.7. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.8. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

12.9. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual n.º 635/2007.

12.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

12.10.1. Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

12.10.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua emissão:

a) Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

12.11. Serão aceitas somente cópias legíveis;

12.12. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;



12.13. O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

12.14. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a).

12.15. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº123/2006.

12.16. Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

12.17. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

12.18. Somente serão solicitados os documentos do licitante vencedor, no entanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

12.19. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.20. Se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e após negociação, iniciará a fase de habilitação.

12.21. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

12.22. O pregoeiro poderá habilitar mais de 1 (um) licitante por item ou lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017.

12.23. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas e multas, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e legislação vigente.

12.24. Habilitação jurídica: cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar os documentos previstos nos incisos do art. 28, bem como a prova do compromisso de constituição do consórcio;

12.25. Regularidade fiscal: cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no art. 29, conforme a disciplina do ato convocatório;

12.26. Qualificação técnica: os quantitativos de cada consorciado serão somados para fins de comprovação;

12.27. Qualificação econômico-financeira: serão computados os valores de cada qual das empresas integrantes da associação, na proporção da respectiva participação no consórcio;



12.28. Não será exigido qualquer acréscimo em caso de consórcios formados, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas;

12.29. Indicação da empresa líder do consórcio;

12.30. Como requisito de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 33, da Lei 8.666/93, as empresas consorciadas deverão apenas apresentar o compromisso, público ou particular - Termo de Compromisso de Consórcio - de constituição do consórcio qual deverá acompanhar a proposta;

12.31. É vedado que empresa integrante de determinado consórcio faça parte de outro ou participe por conta própria na licitação objeto desta futura contratação;

12.32. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações assumidas pelo consórcio;

12.33. Constituição do consórcio antes da **HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**, nos moldes do §2º, do art. 33, da Lei 8.666/93, com registro junto a Junta Comercial.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até 03 (três) dias antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado PODERÁ SOLICITAR ESCLARECIMENTO, REQUERER PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR o ato convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO, mediante requerimento fundamentado ao pregoeiro, que caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação (Decreto Estadual nº 840/2017).

13.1.1. As petições de impugnação e de pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhadas devidamente instruídas com as seguintes informações: número do processo e do pregão ao qual se refere, qualificação da Requerente, endereço de correspondência, endereço de e-mail para os fins de que trata o item 13.3 do Edital, telefone para contato e a assinatura do representante/Requerente. No caso de pessoa jurídica, informar a razão social da empresa. E em sendo a Requerente pessoa física, apresentar cópia dos documentos pessoais.

13.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade, ou seja, serão contados somente os dias úteis consecutivos de modo contínuo.

13.2. Os pedidos de ESCLARECIMENTOS, pedidos de PROVIDÊNCIAS e as IMPUGNAÇÕES deverão ser enviados para **Comissão Permanente de Licitação – Unemat**, para o e-mail licitacao@unemat.br, no prazo previsto no item 13.1, podendo também, alternativamente, serem protocoladas na Sede Administrativa da Unemat, setor protocolo, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavallhada 3 – CEP: 78.217-900 – Cáceres - MT, igualmente respeitado o prazo previsto no item 13.1 desta seção.

13.3. Todas as petições e pedidos de esclarecimentos serão respondidos por e-mail para a empresa solicitante, bem como, lançado no endereço eletrônico <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG - junto ao Edital, para conhecimento da empresa solicitante/impugnante e de quaisquer interessados.

13.4. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando,



inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas. (Decreto Estadual nº 840/2017).

13.5. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

13.6. Havendo a ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

13.7. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.1.1. As petições deverão ser enviadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato), para o endereço eletrônico licitacao@unemat.br, e encaminhados os documentos originais à Comissão Permanente de Licitação/UNEMAT, situada na Av. Tancredo Neves, 1095 – Cavallhada III CEP: 78.217-900 – Cáceres/MT.

14.1.1.1. Após postagem pelos correios enviar via email o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital, **estando dispensado o envio durante a manutenção do estado de calamidade pública, em razão da necessidade de adotar medidas de combate a pandemia de COVID-19.**

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

14.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Caberá ao(à) pregoeiro(a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelas licitantes na sessão pública, buscando verificar tão somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 48 do Decreto 840/2017, art. 11, inciso XVII, do Decreto nº 3.555/2000 (pregão presencial), e do art. 26, caput, do Decreto nº 10.024/2019 (pregão eletrônico).

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

14.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Comissão Permanente de Licitação/UNEMAT.



14.7. As Razões, Contrarrazões e Decisões serão disponibilizadas no Sistema de Informações para Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

14.8. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

14.9. Durante os prazos de recursos os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação na Sede Administrativa da Unemat.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados a Universidade do Estado de Mato Grosso:

Universidade do Estado de Mato Grosso

Órgão: 26.201

UG:

Função: 12

Sub função: 122

Programa: 036

Projeto Atividade: 2007.9900

Elemento de Despesa: 3390.3923

Fonte: 100

15.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

16.1. A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, já enviadas por e-mail nos termos da seção 11 deste edital, também deverão ser encaminhadas pelo licitante vencedor, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contado a partir da finalização da sessão do pregão ou da convocação do Sr. (a) Pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Decreto Estadual nº 840/2017, para o seguinte endereço, **Comissão Permanente de Licitação/UNEMAT, situada na Av. Tancredo Neves, 1095 – Cavahada III CEP: 78.217-900 – Cáceres/MT**, aos cuidados do (a) Pregoeiro(a), em envelopes separados e identificados conforme abaixo:

a) O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022 - Unemat
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

b) O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022 - Unemat

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada III - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0014

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022 - Unemat
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

16.2. Se o licitante não apresentar proposta atualizada em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.2.1. Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado;

16.3. A Administração não se responsabilizará por envelopes/pacotes postados pelos correios, que não sejam entregues à Equipe de Pregão definida neste Edital;

16.3.1. Os envelopes poderão ser acondicionados em um único pacote.

16.3.2. Após postagem pelos correios enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital.

16.4. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço por lote**, atender aos requisitos das propostas, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

16.5. Os licitantes estão dispensado o envio durante a manutenção do estado de calamidade pública, em razão da necessidade de adotar medidas de combate a pandemia de COVID-19.

17. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro(a), exceto se:

I – houver recurso;

II – houver apenas uma proposta válida por item ou lote.

III – o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração.

17.2 Em havendo recurso, a autoridade competente da Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, realizará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, homologando o processo licitatório.

17.3. Em não sendo interposto recurso e na hipótese do inciso III do subitem 17.1, o Pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a homologação do procedimento licitatório.

17.4. Como condição para emissão da “Nota de Empenho”, o licitante vencedor deverá estar com a documentação de habilitação obrigatória regular.

17.5. Se a licitante não comprovar a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado



que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.6. A Contratada se OBRIGA e se RESPONSABILIZA, nos termos deste Edital, a:

17.6.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando/prestando o bem/serviço especificado no Anexo I e adjudicado no **Pregão Eletrônico SRP n.º 003/2022 - UNEMAT**, conforme disposições contidas neste item e no item 12 deste edital.

17.6.2. Os equipamentos/produtos deverão estar em perfeito estado de utilização.

17.6.3. Entregar/prestação dos equipamentos/produtos/serviços configurados e em perfeito funcionamento, salvo dispensa da unidade setorial responsável pelo recebimento.

17.6.4. Substituir **nos termos definidos no Termo de Referência – ANEXO XI**, às suas expensas, após notificação formal os equipamentos/produtos/serviços que se encontrar em desacordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

17.6.5. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

17.6.6. Garantir a validade por um período mínimo (70% (setenta por cento) do prazo legal de uso pré-estabelecido, indicada na embalagem), para os materiais, (conforme Anexo VII), contados a partir da entrega, garantindo que o produto/serviço esteja em conformidade com as especificações operacionais descritas no Edital.

17.6.6.1. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo da UNEMAT, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo CONTRATADO, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

17.6.7. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela UNEMAT.

17.6.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

17.6.9. Responder perante a UNEMAT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento do bem ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

17.6.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a UNEMAT.

17.6.11. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.



17.6.12. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da UNEMAT.

17.6.13. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6.14. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos.

17.6.15. Demais OBRIGAÇÕES e RESPONSABILIDADES previstas no **Termo de Referência – ANEXO XI**.

17.6.15. Não havendo interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível homologação do procedimento licitatório.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA UNEMAT:

18.1. Constituem obrigações da UNEMAT/MT, além das demais previstas neste Edital:

18.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o Edital.

18.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.

18.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

18.1.4. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

18.1.5. Acompanhar a entrega/prestação do bem/serviço, efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento do bem.

18.1.6. Fiscalizar, por meio de um representante da UNEMAT/MT a execução da contratação, cabendo a este, dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do bem e dar ciência de tudo à Administração, conforme estabelece o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

18.1.7. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à UNEMAT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal N.º 8.666/93.

18.1.8. Demais OBRIGAÇÕES e RESPONSABILIDADES previstas no **Termo de Referência – ANEXO XI**.

19. DA ENTREGA/PRESTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO(S) BEM(S)/SERVIÇO(S)



19.1. A solicitação do bem será feita pela UNEMAT à Contratada após assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, mediante Ordem de fornecimento / Serviço.

19.2. Prazo de Entrega/Prestação: A entrega/prestação de serviços deverá ocorrer nos termos definidos no Termo de Referência – ANEXO XI, para o Interior do Estado, a contar do recebimento da ordem de fornecimento / Serviço ou requisição, nas quantidades e endereços indicados nestas.

19.2.1. Forma de entrega/prestação – Parcelada, conforme quantidade solicitada por meio de requisição ou da ordem de fornecimento / Serviço, nos termos definidos no Termo de Referência – ANEXO XI.

19.3. Local de entrega/prestação: **nos termos definidos no Termo de Referência – ANEXO XI.**

19.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos dias e horários de expediente do CONTRATANTE, com comunicação de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento, da seguinte forma:

Provisoriamente – pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes no Anexo I e do Termo de Referência constante no Anexo XI deste Edital e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, mediante Relatório que deverá ser elaborado em até 03 (três) dias úteis ao final do período mensal executado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessário, inclusive com a apuração do valor do serviço, caso possível.

Definitivamente – pelo servidor designado para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, ato que certifica a execução dos serviços, será realizado pelo Fiscal Técnico com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, impreterivelmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de apresentação / entrega / da finalização dos serviços / ou do encerramento de um período de medição, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos no edital e na Proposta.

19.5. Quantificação e descrição do bem. Conforme Especificação (Anexo I) e **nos termos definidos no Termo de Referência – ANEXO XI**

19.6. Os produtos/serviços recusados serão substituídos **nos termos definidos no Termo de Referência – ANEXO XI**, contados da notificação, sem ônus para o Contratante.

19.7. Os bens/produtos/serviços serão recebidos e aceitos nas seguintes condições:

19.7.1. O recebimento dos bens/produtos/serviços será feita por comissão ou fiscal especialmente designado pela CONTRATANTE com este objetivo, que terá por obrigação verificar se os mesmos estão de acordo com a marca e modelo indicado na proposta da CONTRATADA e atendem as especificações estabelecidas neste edital. No caso de os bens/produtos/serviços entregues/prestados não guardarem conformidade com a proposta e as especificações aqui referidas, deverá ser ofertado no prazo máximo de entrega para que a CONTRATADA refaça a entrega, sob pena de, não o fazendo, serem aplicadas as sanções cabíveis e a consequente rescisão do contrato;

19.7.2. O recebimento dos bens/produtos/serviços, será recebido pelo fiscal do contrato mediante atesto da nota fiscal / faturas correspondentes a cada mês, mediante teste de funcionamento e após a confirmação de que os valores cobrados correspondem efetivamente ao valor ora informado neste contrato, bem como demais itens do contrato.

19.8. As soluções estando em perfeita adequação ao objeto desta avença, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo;



19.9. No caso da substituição, o Termo de Recebimento Definitivo só será emitido após a completa instalação da nova solução;

19.10. A recusa no recebimento da solução será comunicada à CONTRATADA, com as devidas justificativas;

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado à contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal /Fatura devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim.

20.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos documentos, Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006, conforme abaixo descrito:

a) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal do domicílio ou sede da contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresse nas próprias certidões ou documentos;

b) prova de regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;

c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à contratada;

d) prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à contratada.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), retirada no site da justiça do trabalho.

20.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 13.1 fluirá a partir da respectiva data de sua representação.

20.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

20.6. O faturamento deverá ser emitido para: **Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT – com o CNPJ Nº. 01.367.770/0001-30 – Inscrição Estadual: Isento, Av. Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavahada III, Cáceres / MT, CEP: 78.217-900.**

20.7. Os valores dos serviços contratados poderão sofrer reajustados contratual ou corrigidos monetariamente, desde que devidamente justificado e de acordo com as disposições legais.

20.8. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da Contratada, pela variação



do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

20.9. A Universidade do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

20.10. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a Contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo órgão/entidade Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21.2. O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo exercício seguinte, na forma prevista do artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores por interesse da administração, tendo seu extrato publicado no Diário Oficial, no prazo legal.

21.3. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

21.4. Conforme faculta a legislação vigente, art. 56 da Lei nº 8.666/93, a contratante não exigirá prestação de garantia para a presente contratação.

21.5. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos a este edital.

21.6. Para celebração da contratação, a Contratada deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

21.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a formalização da ata, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

21.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

21.9. Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

21.10. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-IBGE.



21.11. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo CONTRATANTE, da viabilidade do feito.

21.12. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

21.13. A repactuação do preço a ser pago obedecerá ao interstício mínimo de 12 (doze) meses;

21.14. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

22. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

22.1. Para o lote **de ampla concorrência**, a microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá optar, no sistema, ser <Micro ou Pequena Empresa >, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados na **seção 12 deste edital**, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

22.1.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item 14.1., acarretará em renúncia dos benefícios da Lei Complementar 123/06.

22.1.1.1. Para participação do lote de cota reservada é obrigatório a identificação no sistema da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

22.1.2. A não apresentação dos documentos mencionados no item 14.1. configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

22.1.3. Será inabilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte que se identificar como tal e não apresentar os documentos mencionados conforme **item 22.1.**

22.2. Nos termos do artigo 8º do Decreto Estadual nº 635/2007, e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme neste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

22.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (LC nº 155/16), a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá anexar no sistema e encaminhar junto aos documentos de Habilitação, declaração conforme Modelo – ANEXO III – do Edital.

22.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme item 5.4, alínea “c2 e c3” deste Edital.

22.2.1.2. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa



22.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme item 5.4, alínea “c2” deste Edital.

22.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

22.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 15.1.1, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

22.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

22.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

22.6.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

22.6.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 14.5, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes;

22.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.5, será realizado sorteio para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

22.6.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes, da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, a Licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

22.6.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 22.2.1.2 e 22.4.

22.6.6. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente deverá ficar registrado em Ata da sessão do certame, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

22.6.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de forma automática pelo sistema SIAG.

22.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 22.5, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais Licitantes.



22.7. DA COTA RESERVADA PARA ME E EPP

22.7.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, à licitante remanescente, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.

22.7.1. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

22.7.1. Não se aplica o disposto nos itens 22.4. e 22.5. aos participantes dos lotes exclusivos e de cota reservada às microempresas e às empresas de pequeno porte.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contrato com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002 e do Decreto Estadual 840/2017.

23.1.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (anos) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93. Assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.2. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3. A não apresentação da proposta atualizada permitirá a aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, garantido o direito de defesa, registrada a sanção no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

23.4. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, ata de registro de preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

23.5. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e do Contrato sujeita a contratada à multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor homologado para o licitante.

23.5.1. Quanto ao atraso para assinatura do contrato, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

I - atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor homologado;
II - partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

23.6. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor



a receber deste Instituição do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.

23.7. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I – Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

II – Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

II.1 – multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

II.2 – multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

III – suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

III.1 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

III.2 Não mantiver a proposta;

III.3 Falhar gravemente na execução do contrato;

III.4 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

III.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III.6 Comportar-se de modo inidôneo;

III.7 Cometer fraude fiscal;

III.8 Fizer declaração falsa;

III.9 Fraudar na execução do contrato.

III.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.8. A recusa injustificada da Firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

23.9. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

23.10. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.



23.11. No caso de aplicação de penalidades a UNEMAT deve informar a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

23.12. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à UNEMAT;

23.13. Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei n.º 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

23.14. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

23.15. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Universidade do Estado de Mato Grosso proceder à cobrança judicial da multa;

23.16. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Universidade do Estado de Mato Grosso.

23.17. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

23.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.19. Demais sanções administrativas previstas no Termo de Referência – ANEXO XI.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO fiscalizará a execução do fornecimento do objeto a ser contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

24.1.1. A supervisão da fiscalização do contrato terá como responsável o servidor efetivo, conforme o item 11 do Termo de Referência/Projeto Básico – ANEXO VII.

24.2. A fiscalização pela UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

24.3. A ausência de comunicação por parte da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO referente a irregularidades ou falhas não exime a licitante vencedora das responsabilidades determinadas no contrato.

24.4. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso a documentação e instalações pertinentes e atendendo observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

24.5. A Contratada se obriga a permitir que a AUDITORIA INTERNA do CONTRATANTE e/ou Auditoria Externa por ela indicada tenham acesso a toda documentação pertinente ao objeto da contratação.



24.6. A UNEMAT realizará, avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

24.7. A avaliação será considerada pela UNEMAT para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos objetos fornecidos para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A empresa licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer, quando convocada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

25.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social, documento que comprove os poderes expressos para assinatura da Ata de Registro de Preços, e cédula de identidade do representante, caso estes documentos não constem dos autos do processo licitatório;

25.1.2. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat.

25.2. No caso da licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou não apresentar situação regular no momento da assinatura da ata, a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, reserva-se o direito de convocar a licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

25.2.1. A licitante convocada, nas condições do subitem 18.2, devidamente habilitada, assinará a Ata de Registro de Preços e será a nova detentora desta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/1993, 10.520/2002 e demais disposições vigentes à licitante desistente.

25.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

25.4. Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

25.5. A Ata de Registro de Preços assinada pela licitante vencedora, estará disponível no site da Unemat, no link, <http://portal.unemat.br/?pg=site&i=licitacoes&m=atas>

25.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual n. 840/2017 e do art. 65 da Lei n. 8.666/1.993.

25.6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

25.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados de que trata o subitem 25.6.1 passarão por análise contábil (se for o caso) e jurídica da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, cabendo a Magnífico Reitor a decisão sobre o pedido.



25.6.3. Deferido o pedido pela Magnífico Reitor, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

25.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

25.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Unemat solicitará ao fornecedor signatário, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

25.9. Fracassada a negociação com o fornecedor signatário, a Unemat poderá convocar, nos termos da legislação vigente, a empresa já habilitada pelo(a) pregoeiro(a) e classificada na sequência no certame para negociação, e aditar a ata desde que pelo preço de mercado.

25.9.1. Em caso de fracasso na negociação caberá a rescisão da ata e nova licitação.

25.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

25.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

25.11.1. Quando o fornecedor signatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

25.11.2. Quando o fornecedor signatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/1993;

25.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

25.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

25.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

25.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

25.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

25.14. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

25.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.



25.16. Caso a Unemat não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

25.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

25.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat.

25.19. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizam.

25.20. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação da Administração Pública, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

25.21. Para as adesões, serão priorizados os lotes reservados às microempresas e às empresas de pequeno porte, conforme art. 8º, § 4º, Decreto 8538/2015.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Contratada farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

26.2. O proponente ao participar da presente licitação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital e do Decreto Estadual N° 840/2017.

26.3. Os documentos em que o prazo de validade não estiver expresso serão considerados válidos por **60 (sessenta) dias contados da data de expedição.**

26.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- I. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- II. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação; e;
- III. Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

26.5. Fica assegurado à UNEMAT o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

26.6. Incumbe à UNEMAT providenciar a publicação do extrato do Contrato ou instrumento equivalente no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

26.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



26.8. Após apresentação da proposta, não cabe desistência, da mesma, salvo mediante justificativa e aceita pelo pregoeiro.

26.9. Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

26.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNEMAT.

26.11. As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro Contrato ou instrumento equivalente.

26.12. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.12.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços e a do contrato.

26.12.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.13. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao ÓRGÃO, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

26.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

26.15. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.16. O aviso sobre este EDITAL, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, observando o disposto no art. 11 do Decreto Estadual nº 840/2017, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT e tratando-se de convênios no Diário Oficial da União, em jornal de grande circulação local, neste somente o aviso de abertura, para os processos com valores acima dos limites estipulados, quanto aos locais de publicação, e será disponibilizado na internet, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>.

26.16.1. Serão disponibilizadas no link: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> (Portal de aquisições) todas as informações que o Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação julgar importantes, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação.

26.17. A cópia deste Edital, na íntegra, poderá ser obtida gratuitamente no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>.



26.18. No site mencionado no item acima serão disponibilizadas todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, inclusive adendos, razão pela qual as Empresas interessadas em participar do certame deverão consultá-lo frequentemente.

26.19. O Órgão contratante deverá observar e fazer cumprir a legislação estadual sobre o ICMS.

26.20. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

26.21. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro na Diretoria de Aquisições da UNEMAT, na Avenida Tancredo Neves, 1095 - Cavallhada III, Cáceres/MT – CEP: 78.217-900, ou por meio do telefone (65) 3221-0014.

26.22. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

26.23. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2020, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 7.696/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Estadual nº 840/2017 e das suas respectivas alterações posteriores.

26.24. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

26.25. A cópia de processos licitatórios poderá ser realizada, desde que acompanhada por servidor da contratante e em local de prestação de serviços de cópias situado nesta cidade e estando todos os custos por conta do requerente.

26.26. Órgãos/Entidades participantes que responderam a **pesquisa de quantitativo nº 574**, acostada ao processo administrativo e encerrada no **dia 03/02/2022**, Sendo os seguintes: **UNEMAT**.

26.27. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.28. Legislação aplicada ao objeto:

Lei 10.520/2002 – Institui o Pregão;

Lei 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação;

Lei Estadual nº 7.696, de 1º de julho de 2002;

Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para Aquisição;

Decreto Estadual nº 8.199/2006;

Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;

Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP;

Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP;

Decreto Federal nº 10.024/2019;

Decreto Federal nº 8.538/2015;

Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018;

Lei Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016;

Lei nº 8.078/1990 (CDC);

Lei Estadual nº 10.803, de 14 de janeiro de 2019;

Ensaio realizados pelo INMETRO, caso exista;

Os produtos ofertados deverão estar em conformidade com os regramentos sanitários e as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Outra norma ou legislação aplicada ao objeto ou itens.



26.29. São partes integrantes deste Edital:

- a)** ANEXO I: Especificação;
- b)** ANEXO II: Formulário Padrão de Proposta;
- c)** ANEXO III: Modelo de Declaração;
- d)** ANEXO IV: Modelo de Declaração de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- e)** ANEXO V: Modelo de Carta de Credenciamento;
- f)** ANEXO VI: Modelo de Declaração de Habilitação;
- g)** ANEXO VII: Modelo de Declaração de Garantia;
- h)** ANEXO VIII: Minuta de Contrato;
- i)** ANEXO IX: Termo de Recebimento Provisório;
- j)** ANEXO X: Termo de Recebimento Definitivo;
- k)** A N E X O XI – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO;
- L)** A N E X O XII – Minuta de da ata de registro de preços;
- M)** A N E X O XIII – MINUTA DE TERMO ANTICORRUPÇÃO.

Cáceres-MT, 14 de março de 2022.

Samuel Longo

Assessor Especial II de Aquisições



ANEXO I - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO: Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados **no prazo e locais, definidos no Termo de Referência – ANEXO XI, contados do recebimento da requisição ou da Ordem de fornecimento / Serviço, com especificação e, nas quantidades, endereços**, nos dias e horários a serem estipulados e descritos na Ordem de Fornecimento / Serviço ou Requisição, rigorosamente idêntica ao discriminado neste edital;

DO PRAZO E TIPO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO: O tipo de entrega/prestação dos materiais/serviços será **nos termos definidos no Termo de Referência – ANEXO XI**, contados a partir da notificação por meio de requisição ou ordem de fornecimento / serviço, após a retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
	Lt 001 – AMPLA CONCORRÊNCIA		
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U), PUBLICAÇÃO DIÁRIA, EM PRETO E BRANCO. COLUNA POR CENTÍMETRO.	CC	5.000
	VALOR TOTAL Lt 001 R\$		



A N E X O II - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

EDITAL PREGÃO Nº: **003/2022/UNEMAT**

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo: Menor preço do lote.

LOTE: ____/DESTINO:.

Licitante: _____

CNPJ: _____

Fone / Fax: (0xx _____) _____ (0** _____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Banco: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

LOTE _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant	Marca e Modelo	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL GERAL DO LOTE						

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos:

1. Os materiais entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação constante no edital.
2. As entregas/prestação dos itens/serviços, objeto desta licitação deverão ser efetuadas da seguinte forma:

a) Para as prestação de serviço será nos termos definidos no Termo de Referência a contar da assinatura do contrato/ordem de fornecimento / Serviço.

b) O prazo de entrega/prestação não deverá ser superior os termos definidos no Termo de Referência, a contar da assinatura do contrato, salvo em casos justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

3. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nas cidades definidas no Termo de Referência, conforme instruções estipuladas na Ordem de Fornecimento/Serviço;

4. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

5. Pagamento através do banco: _____

Agência N.º _____

C/C N.º _____

Cidade: _____

Cidade / UF; ____ de _____ de ____ de 2022

(Nome e Assinatura do representante legal da empresa)
CPF do representante legal da empresa

Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022 - Unemat

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada III - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0014

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



A N E X O III - MODELO DE DECLARAÇÃO

REF: EDITAL DO PREGÃO Nº 003/2022 – UNEMAT

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob nº sediada na Bairro....., CEP....., Município....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão nº ____/2021/UNEMAT, DECLARA, sob as penas da lei que:

- inexistência do fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;

No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

- não possuo em meu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

- não possuo em meu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

- que possuo estrutura profissional adequada para o fornecimento dos materiais objeto da citada licitação e que tem disponibilidade para começar a fornecer tão logo seja assinado o contrato;

- os documentos que compõem o Edital foram colocados a minha disposição e tomei conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e/ou entrega do objeto;

- não fui declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

- não fui suspensa para participar de licitações ou impedida de contratar pela Universidade do Estado de Mato Grosso;

- Declaração da empresa, firmada por seu representante ou procurador devidamente constituído, afirmando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico (conforme modelo anexo VI).

- No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, a supracitada declaração; (conforme modelo anexo VI).

- não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022 - Unemat

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada III - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0014

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Local _____/_____/_____
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da Empresa

Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que confere poderes para firmar esta Declaração.

*** Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



A N E X O IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Ref: Edital do Pregão nº 003/2022 – UNEMAT

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006 e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal 123/2006.

Local e data.

Nome e identificação do declarante

OBS. A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do Proponente.



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da empresa)

A

UNEMAT

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2022 - **UNEMAT** TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

Indicamos o (a) Sr. (a) _____,
Portadora da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, e do
CPF nº _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo
rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os
esclarecimentos à nossa Proposta, formular propostas, oferta de descontos (lances), interpor recursos,
desistir de prazos e recursos, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel
cumprimento do presente Credenciamento e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com
menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de
preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como
demais atos pertinentes ao certame.

Informações Importantes:

CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local,

(nome e função na empresa)



A N E X O VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa....., CNPJ....., reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência e Art. 5º do Decreto Estadual N° 7.218/2006.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.

() Declaro ser Micro ou Pequena Empresa e que possui restrição da documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



A N E X O – VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE VALIDADE

(Esta declaração deverá ser apresentada junto a Proposta)

(papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, nesta cidade _____ CEP _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF _____, para fins de participação na licitação tipo **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022 - UNEMAT**, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- GARANTE a qualidade do produto _____, contra defeitos de fabricação, e dos serviços efetuados pelo prazo mínimo de _____ (_____) ano, contados do recebimento definitivo, podendo ser exercitada, mediante ofício, na sede desta licitante, sem ônus para a UNEMAT.

Local e data,



A N E X O VIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2022 - UNEMAT

Contrato que entre si celebram FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO e a empresa ___, tendo por objeto o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de publicação de matéria no Diário Oficial da União, para atender a demanda de publicação dos atos normativos e não normativos da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**

Contrato que entre si celebram, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT**, criada sob a forma de Fundação através da Lei Complementar nº 030, de 15 de dezembro de 1.990, alterada pela Lei Complementar nº 319, de 30 de Junho de 2.008, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavallhada III, na cidade Cáceres-MT; neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da C.I. nº 220319674 SSP/SP e do CPF nº 251.503.268-01, residente e domiciliado na cidade Cáceres/MT, neste ato, denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ___, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ___, com sede (endereço completo), neste ato representada pelo Sr(a). ___, portador do RG nº ___ SSP/___ e do CPF nº ___, denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente Contrato, nos termos Processo nº 0262163/2021-UNEMAT, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 7.696/02 e Decreto Estadual nº 840/17 e suas respectivas alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto:

1.1. O presente Contrato tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de publicação de matéria no Diário Oficial da União, para atender a demanda de publicação dos atos normativos e não normativos da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, conforme adesão a Ata de Registro de Preços nº **0000/2022 - UNEMAT**, advindo do Pregão Eletrônico SRP nº **00xx/2022 – UNEMAT**, o Processo Administrativo **UNEMAT-PRO-2022/000540** e a proposta apresentada e adjudicada da empresa vencedora.

1.2. Para a presente contratação foi realizada adesão a **Ata de Registro de Preços nº 0000/2022-UNEMAT**, advindo do **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022 – UNEMAT**, o **Processo Administrativo UNEMAT-PRO-2022/000540**, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 7.696/02, Decreto Estadual nº 840/17 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.3. Independentemente de transcrição fazem parte deste contrato o edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022 – UNEMAT**, o **Processo Administrativo nº UNEMAT-PRO-2022/000540** e a proposta apresentada e adjudicada da empresa vencedora.

Cláusula Segunda - Das Especificações e Quantidades dos Materiais:

2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

2.1.1. Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis,

Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022 - Unemat

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada III - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0014

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



- retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- 2.1.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.
- 2.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.
- 2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).
- 2.4. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão, conforme discriminação abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total
	Lt 001					
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U), PUBLICAÇÃO DIÁRIA, EM PRETO E BRANCO. COLUNA POR CENTÍMETRO.	CC	5.000			
	VALOR TOTAL Lt 001 R\$					

Cláusula Terceira – Das Obrigações da Contratada

- 3.1. O(s) produto(s) contratado(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a necessidade do CONTRATANTE;
- 3.2. O fornecimento deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação do CONTRATADA;
- 3.3. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 3.4. Entregar o(s) produto(s) adjudicado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas conforme abaixo:

3.4.1. DOS PRAZOS, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA DOS PRAZOS E HORÁRIOS DE ENTREGA
O prazo de entrega das quantidades contratadas será de até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

Os produtos serão entregues/instalados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

3.4.2. Local de Entrega

O objeto deste Pregão deverão ser entregues na Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme termo de referência.

3.4.3. DA FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 3.4.3.1. O objeto inclui o fornecimento dos materiais e execução dos serviços, incluindo montagem.
- 3.4.3.2. As dimensões detalhadas (comprimento e altura das paredes), além dos endereços dos imóveis, serão informadas na Ordem de Serviços ou documento equivalente;
- 3.4.3.3. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso e de boa qualidade, não devem apresentar arranhões, diferença de cor, empenos, defeitos de corte e outros;
- 3.4.3.4. Durante o manuseio, atentar para que não ocorram pancadas ou quedas que provoquem qualquer tipo de avaria ao material;
- 3.4.3.5. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta.



- 3.4.3.6. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 3.4.3.7. A CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;
- 3.4.3.8. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;
- 3.4.3.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 3.4.3.10. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 3.4.3.11. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 3.4.3.12. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 3.4.3.13. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 3.4.3.14. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 3.4.3.15. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 3.4.3.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.4.3.17. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.4.3.18. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.4.3.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.4.3.20. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 3.4.3.21. Substituir material entregue quando houver defeito de fabricação.
- 3.4.3.22. Recolher os materiais que no período de 30 (trinta) dias apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação cobertos pela garantia técnica.
- 3.4.3.23. Substituir às suas expensas todos os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou desgastes prematuros cobertos pela garantia técnica.
- 3.4.3.24. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos.
- 3.4.3.25. Proceder à entrega dos materiais, em conformidade com o quantitativo e especificações deste Termo.
- 3.4.3.26. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 3.4.3.27. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Unemat.
- 3.4.3.28. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.
- 3.4.3.29. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.
- 3.4.3.30. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.



- 3.4.3.31. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto da aquisição, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.
- 3.4.3.32. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 3.4.3.33. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017 e alterações e Decreto Federal nº 10.024/2019;
- 3.4.3.34. A inobservância das regras previstas neste contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

Cláusula Quarta - Da Execução do Contrato:

- 4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 4.2. A entrega dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas, por meio de termo específico de recebimento/entrega;
- 4.3. A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Cláusula Quinta – Da Garantia Contratual:

- 5.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sexta – Das Obrigações do Contratante:

- 6.1. A Unemat – Universidade do Estado de Mato Grosso, obriga-se a:
- 6.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.3. Fiscalizar, através de pessoa previamente designada, a execução do contrato;
- 6.4. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- 6.5. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no Edital;
- 6.6. Notificar por escrito, à contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- 6.7. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes às normas internas da Universidade do Estado de Mato Grosso quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 6.8. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 6.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato;
- 6.11. Receber o objeto entregue pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações contidas neste Termo.
- 6.12. Notificar extrajudicialmente a CONTRATADA, quando detectadas irregularidades na entrega do objeto.
- 6.13. Devolver, com a devida justificativa, o(s) objeto(s) entregues em desacordo com as especificações constantes da proposta da CONTRATADA.



- 6.14. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
6.15. Providenciar os pagamentos à licitante, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária:

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição/contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, conforme a discriminação que segue:

Universidade do Estado de Mato Grosso

Órgão: 26.201

Função: 12

Sub função: 122

Programa: 036

Projeto Atividade: 2007.9900

Elemento de Despesa: 3390.3900

Fonte: 100

- 7.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

Cláusula Oitava - Do Pagamento:

- 8.1. O pagamento será efetuado pela contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a Instrução Normativa 001/2007 – SAGP/SEFAZ publicada no DOE de 25/05/2007 (página 32), após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratante.
- 8.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
- 8.3. O pagamento a contratada para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será conforme especificações constantes do relatório analítico de despesa devidamente aprovado pela contratante.
- 8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.5. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.6. A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 8.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.
- 8.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.
- 8.9. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
 - b) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
 - c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
- 8.10. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, caluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas.

Cláusula Nona - Da Vigência:

Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022 - Unemat

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada III - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0014

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



9.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, tendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cláusula Décima – Da Rescisão, do Reconhecimento dos Direitos da Administração Previstas no Art. 77 da Lei Federal 8.666/93:

10.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela contratada assegurará a Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.3. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte.

10.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a prévia e ampla defesa.

10.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

10.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

Cláusula Décima Primeira – Das Sanções:

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.1.6. não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato ou parcela inadimplida, por até 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do contrato;

11.2.3. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato ou parcela inadimplida, de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias de atraso injustificado na execução do contrato;

11.2.4. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato ou parcela inadimplida, a partir de 61 (sessenta e um) dias de atraso injustificado na execução do contrato, quando o mesmo poderá ser rescindido nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2.5. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado pela reapresentação do material rejeitado, depois de esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação;

11.2.6. multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação dos dados de catalogação, quando for o caso; e

11.2.7. multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia



de execução do contrato, ainda que seja para reforço, sendo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração a promover a rescisão do contrato;

11.2.8. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.9. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.10. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.11. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

11.2.12. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, e poderão, ainda, ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência;

11.3.1. Para efeito de aplicação de multa, o valor do contrato será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas realizadas dentro do prazo pactuado e aceitas pelo Contratante;

11.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia de execução do respectivo contrato;

11.3.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.3.4. As datas firmadas no canhoto da Nota Fiscal e no atesto do verso da própria Nota Fiscal deverão ser as mesmas, o que caracterizará a entrega do objeto contratado.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

Cláusula Décima Segunda - Do Direito de Petição:

12.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – Da Fiscalização e Acompanhamento:

13.1. Será designado o servidor ____, matrícula: ____, portaria a ser confeccionada, para exercer a fiscalização do evento e sua execução e na sua ausência na qualidade de suplente o servidor ____, matrícula nº ____, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à Contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do Contratante ou terceiros ligados aos serviços.



13.1.1. O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

13.2. As atribuições do fiscal do Contrato, que deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação, sanando qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas:

- a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
 - b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
 - c) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa Contratada, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 - d) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
 - e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
 - f) exigir o cumprimento das cláusulas do Contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
 - g) aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no Contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
 - h) liberar as faturas ou notas fiscais;
 - i) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
 - j) receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
 - l) manter controle das notas fiscais emitidas a fim de evitar que o valor do Contrato seja ultrapassado;
 - m) emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).
 - n) comunicar formalmente e com antecedência o seu afastamento das atividades de fiscalização para que assuma o substituto;
 - o) solicitar, em tempo hábil, com a concordância da unidade solicitante, os aditamentos do Contrato;
 - p) receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos;
 - q) confeccionar relatórios circunstanciados de acompanhamento de execução da obra, ou de serviços contratados, ou de entrega de materiais;
 - r) apresentar, quando solicitado, especialmente pelos órgãos de controle, relatórios circunstanciados de acompanhamento de execução da obra, ou de serviços contratado, ou de entrega de materiais;
- 13.3. Cabendo ao fiscal acompanhar os prazos do Contrato, informando aos interessados e providenciando, em tempo hábil, a solicitação de aditamentos e alterações à Supervisão de Acompanhamento de Contratos;
- 13.4. O fiscal, a fim de se resguardar, deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis.

Cláusula Décima Quarta – Das Disposições Gerais:

14.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Estadual nº 840/2017 e Decreto Federal nº 10.024/2019, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.2.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;



14.2.2. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

Cláusula Décima Sexta – Dos Casos Omissos:

14.1. Os casos omissos relativos à execução deste contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 7.696/02, Decreto Estadual nº 840/2017 e suas respectivas alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como as demais legislações complementares aplicáveis a espécie.

Cláusula Décima Sétima – Da Cláusula Anticorrupção:

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

Cláusula Décima Oitava – Do Foro:

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cáceres- MT, XX de _____ de 2022.

RODRIGO BRUNO ZANIN
C.I. Nº 220319674 SSP/SP
REITOR
CONTRATANTE

RG Nº _____ SSP/MT
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



A N E X O I X

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo servidor (nome completo, cargo, classe, padrão), declara receber os serviços, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações propostas.

O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais será emitido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

Cáceres-MT, ____ de _____ de 2022.

Pela ____: _____
(carimbo e assinatura)

Pela ____: _____
(carimbo e assinatura)



A N E X O X

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo(s) servidor (es) (nome completo, cargo, classe, padrão), nomeados pela Portaria (nº da Portaria e data de publicação), declara(m) receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), definitivamente, tendo em vista atender todas as especificações constantes no instrumento convocatório.

O Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da qualidade dos materiais.

Cáceres-MT, 03 de setembro de 2022.

(carimbo e assinatura)



A N E X O XI – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

Observação: Todos os Anexos abaixo Mencionados (ANEXO IX) são os constantes no processo e encontram-se à disposição dos interessados no arquivo abaixo, no site da Unemat ou SEPLAG, junto ao edital, para download ou na sala da Comissão Permanente de Licitação:

UNEMAT-DIC-2022/02392-A: Termo de Referência 002 2022 publicacao diario oficial da união



A N E X O XII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0000/2021/UNEMAT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 0000/2022/Unemat

PROCESSO: UNEMAT-PRO-2022/00540

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2022/Unemat

Pelo presente instrumento, a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavahada III, CEP: 78.217-900, Cáceres/MT, CNPJ: 01.367.770/0001-30, neste ato representada pela Magnífico Reitor _____, inscrito no CPF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade sob nº _____, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionadas, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 003/2022-Unemat**, do tipo _____, PROCESSO ADMINISTRATIVO UNEMAT-PRO-2022/00540, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

Empresa	
Cnpj	
Endereço	
Representante	Nome: CPF: RG:
Contato	Telefone: e-mail:

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/1993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual _____, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Lote:					
Empresa:					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca Fabricante Modelo	Valor Unitário
VALOR TOTAL LOTE (XX) R\$ _____ (_____)					

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: _____

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e

Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022 - Unemat

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada III - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0014

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Órgãos/Entidades participantes que responderam à **pesquisa de quantitativa nº 574**, acostada ao processo administrativo e encerrada no dia **03/02/2022** Sendo os seguintes: **UNEMAT**.

2.3 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

2.3.1. Os demais Órgãos ou Entidades, não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº. 840/2017 e alterações (Adesão Carona).

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

2.4.1. Excepcionalmente a Unemat poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/2017.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I – a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

II – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços deverá ser de, no máximo, até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 84, §2 do Decreto nº. 840/2017.

III – o pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos órgãos participantes.

4.2. O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat emitirá a respectiva autorização.

4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.



4.6. Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat O cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat as eventuais sanções aplicadas.

4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá à Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais, competindo-lhes, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à ata de registro de preços.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo extrato da Ata.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual n. 840/2017 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

8.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o subitem 8.2 passarão por análise contábil (se for o caso) e jurídica da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, cabendo ao Magnífico Reitor a decisão sobre o pedido.

8.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.



8.6. Fracassada a negociação com a adjudicatária, a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço compatível com o de mercado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso nas negociações.

8.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.8. As alterações dos preços registrados, oriundos de revisão, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.9. Nos preços registrados estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los e restar inexistosa a negociação com as demais empresas classificadas

9.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

9.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat.

9.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

9.6. Caso a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/1993, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.3. A adjudicatária deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de fornecimento / Serviço.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contrato com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002 e do Decreto Estadual 840/2017.

11.1.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93. Assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A não apresentação da proposta atualizada permitirá a aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, garantido o direito de defesa, registrada a sanção no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

11.4. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, ata de registro de preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

11.5. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e do Contrato sujeita a contratada à multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor homologado para o licitante.

11.5.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

I - atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor homologado;

II - partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.5.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

I - atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor homologado;

II - partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.6. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Instituição do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.

11.7. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I – Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

II – Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:



II.1 – multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

II.2 – multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

III – suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

III.1 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

III.2 Não manter a proposta;

III.3 Falhar gravemente na execução do contrato;

III.4 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

III.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III.6 Comportar-se de modo inidôneo;

III.7 Cometer fraude fiscal;

III.8 Fizer declaração falsa;

III.9 Fraudar na execução do contrato.

III.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.8. A recusa injustificada da Firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.9. A Contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.10. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Universidade do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

11.11. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

11.12. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

11.13. No caso de aplicação de penalidades a UNEMAT deve informar a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

11.14. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à UNEMAT;

11.15. Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei n.º 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.



11.16. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

11.17. A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

11.18. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/entidade contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

11.19. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Universidade do Estado de Mato Grosso proceder à cobrança judicial da multa;

11.20. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Universidade do Estado de Mato Grosso.

11.21. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

11.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.23. Demais sanções administrativas previstas no Termo de Referência – ANEXO XI.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat.

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 003/2022 - Unemat** e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

13.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/1.993, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Estadual nº 840/2017;

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Cáceres-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cáceres- MT, 03 de março de 2022.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin
Magnífico Reitor

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022 - Unemat

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada III - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0014

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



ANEXO XIII: MINUTA DE TERMO ANTICORRUPÇÃO;

TERMO ANTICORRUPÇÃO

_____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

....., de de 20XX.

.....

Empresa

.....

Representante



TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume, Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022 – UNEMAT** possui **84 (oitenta e quatro)** folhas numeradas e ordenadas.

Cáceres (MT), 14 de março de 2022.

Samuel Longo

Assessor Especial II de Aquisições